



CONTRATO Nº 020/2026 – SUPEC/COLIC-TCE/MA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A INSTITUIÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE) – CNPJ 18.284.407/0001-53 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO – TCE/MA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha s/n – Calhau, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro DANIEL ITAPARY BRANDÃO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 0001089334998 – SSP/MA, inscrito no CPF nº 662.810.833-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a instituição **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebbraspe, Brasília/DF, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES, brasileiro, inscrito no CPF nº 382.401.657-53, e por seu Diretor Executivo, o Sr. JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA, inscrito no CPF nº 435.733.688-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebbraspe, acordam em assinar o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo SEI Nº 26.000910 - TCE/MA**, que originou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Contrato, a contratação de instituição para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas e Discursivas para provimento dos cargos de Auditor Estadual de Controle Externo, Analista Estadual de Apoio ao Controle Externo e Técnico Estadual de controle Externo para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, localizado na Avenida Carlos Cunha, s/n – Jaracaty/Calhau, conforme especificações técnicas contidas neste contrato, no Termo de Referência Nº 001/2026/SEGES/TCEMA e na Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados (Hash de Validação: 50745848747071347059733D) apresentada pela instituição **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, ora CONTRATADA.

1.2 DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.2.1. O concurso público destina-se ao provimento de vagas para os cargos de Auditor Estadual de Controle Externo, Analista Estadual de Apoio ao Controle Externo e Técnico Estadual de controle Externo, conforme cargos, especialidades e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 001/2026-SEGES/TCE-MA, na Proposta de Prestação de Serviços e no edital de abertura do certame.

1.2.2. Do quantitativo de vagas:

| VAGAS | | | | | | |
|----------|--------------------------------------|--------------------------|----|-----|----|-------|
| NÍVEL | CARGO | ESPECIALIDADES | AC | PCD | PP | TOTAL |
| MÉDIO | Técnico Estadual de Controle Externo | - | 3 | 1 | 1 | 5 |
| SUPERIOR | Auditor Estadual de Controle Externo | Controle Externo | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | | Engenharia | 2 | * | 1 | 3 |
| | | Tecnologia da Informação | 3 | * | 1 | 4 |
| | | Área de Saúde (Medicina) | 2 | * | * | 2 |



| | | | | | |
|--|--------------------------------|-----------|------------|----------|-----------|
| Analista Estadual de Apoio ao Controle Externo | Ciência Atuarial | 1 | * | * | 1 |
| | Administração | 3 | * | 1 | 4 |
| | Direito | 2 | * | 1 | 3 |
| | Ciências Contábeis | 2 | * | * | 2 |
| | Engenharia Mecânica | 1 | * | * | 1 |
| | Engenharia Elétrica | 1 | * | * | 1 |
| | Engenharia de Telecomunicações | 1 | * | * | 1 |
| | Estatística | 1 | * | * | 1 |
| | Tecnologia da Informação | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | Psicologia | 1 | * | * | 1 |
| | Medicina | 1 | * | * | 1 |
| TOTAL | | 30 | 3** | 7 | 40 |

*Não há reserva de vagas imediatas;

**Considerando a distribuição por especialidades, informa-se que as vagas reservadas para PCD (1) e PP (1) deverá ser distribuídas pela Contratante, conforme necessidade do órgão, no momento da elaboração do Edital, considerando que o percentual de reserva não foi atendido no quantitativo total de vagas.

AC: Ampla Concorrência;

PCD: Pessoa com Deficiência; e

PP: Pessoas Pretas e Pardas (negros);

1.2.3 Todas as fases do concurso, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência e o procedimento de heteroidentificação, serão realizadas na cidade de São Luís/MA, podendo ser estendidas a outras localidades, caso haja indisponibilidade de locais suficientes na capital, a critério da CONTRATADA e mediante concordância do CONTRATANTE.

1.2.4. O cronograma de execução do concurso será definido em comum acordo entre as partes, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do aceite formal do TCE/MA, assegurando-se o intervalo mínimo e obrigatório de 18 (dezoito) dias úteis entre a data de assinatura deste contrato e a publicação do edital de abertura.

1.2.4.1. O cronograma aprovado deverá ser observado pelas partes e servirá de referência para a fiscalização da execução contratual, admitindo-se ajustes em fases intermediárias de natureza operacional, desde que não alterem os marcos essenciais do certame nem a data prevista para conclusão do concurso.

1.2.4.2. Eventuais atrasos ou ajustes em fases intermediárias que não comprometam a regularidade do certame, não alterem o resultado final e sejam tempestivamente comunicados e sanados não configurarão, por si só, descumprimento contratual nem ensejarão aplicação de penalidades.

1.2.4.3. Não haverá aplicação de sanções ou multas quando as alterações ou atrasos no cronograma decorrerem de decisão judicial, recomendação ou determinação do Ministério Público ou de órgãos de controle, caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente justificado, desde que não haja culpa da CONTRATADA e que a ocorrência seja formalmente comunicada ao CONTRATANTE.

1.2.5. DAS DISCIPLINAS E DOS CONTEÚDOS DAS PROVAS

1.2.5.1. Os conteúdos das provas serão detalhados em Edital pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão do Concurso, após a assinatura do contrato.

1.2.6. DA INSCRIÇÃO

1.2.6.1. O processo de inscrição ocorrerá exclusivamente via Internet, através do sítio da CONTRATADA, e terá um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, mediante preenchimento de formulário próprio.

1.2.6.2. Nas inscrições isentas da taxa descrita acima serão concedidas aos candidatos que atendam as condições previstas na legislação estadual e federal aplicável, conforme disciplinado no edital de abertura do certame, no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviços e nos seguintes regulamentos:

a) Lei Estadual nº 299, de 25 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.731/2009 – cidadãos desempregados;



- b) Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015 – doadores de medula óssea e sangue;
- c) Lei Estadual nº 10.698, de 13 de outubro de 2017 – mesários em eleição;
- d) Lei Estadual nº 12.463, de 20 de dezembro de 2024 – jurados;
- e) Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 - isenção para os candidatos inscritos no CadÚnico.

1.2.6.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus das isenções concedidas em cumprimento aos dispositivos legais.

1.2.6.4. O recebimento da documentação, bem como sua respectiva análise serão efetuadas pela CONTRATADA, conforme especificado no Termo de Referência nº 001/2026 - SEGES/TCEMA e na Proposta de Prestação de Serviços.

1.2.6.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos deverá ser divulgada no sítio eletrônico da CONTRATADA, no prazo estipulado no cronograma.

1.2.6.6. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de sistema informatizado para a solicitação da isenção, no sítio eletrônico da CONTRATADA.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

1.3.1. Caberá a CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Contrato, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

1.3.2. Dos editais, avisos e comunicados

1.3.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia do TCE/MA os editais, avisos e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) relatório estatístico dos candidatos inscritos;
- c) convocação para as provas objetivas e discursivas;
- d) resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira, somente a pontuação dos candidatos negros, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
- e) resultados da avaliação dos recursos, na forma de comunicado;
- f) convocação e divulgação de resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de candidato a vaga reservada aos negros, convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

1.3.2.2. Encaminhar os editais relacionados no subitem anterior na íntegra para publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

1.3.2.3. Publicar o extrato do edital de abertura em até 2 (dois) jornais de grande circulação estadual, por uma única vez, comunicando que seu inteiro teor estará disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e no sítio eletrônico da CONTRATADA.

1.3.2.4. Divulgar no sítio eletrônico da CONTRATADA todos os editais, avisos e comunicados relacionados nos subitens anteriores, bem como gabaritos provisórios e finais.

1.3.2.5. Republicar quaisquer dos editais, avisos e comunicados previstos nos subitens anteriores, nos moldes e vias em que foram publicados originalmente, em caso de incorreção, desde que não provocada pelo TCE/MA.

1.3.2.6 O ônus das publicações no sítio eletrônico do contratante ficará a cargo do TCE/MA.

1.3.3. Da produção de materiais necessários à inscrição

1.3.3.1. Elaborar e disponibilizar no sítio eletrônico da CONTRATADA, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;



b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio da guia do FUMTEC - Fundo de Modernização do TCE/MA e impressão da guia do FUMTEC;

c) comprovante de inscrição.

1.3.4. Do cadastramento dos candidatos

1.3.4.1. Compor cadastro geral dos candidatos inscritos, a partir das informações contidas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

1.3.4.2. Elaborar listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, cargo, horário e local onde farão as provas.

1.3.4.3. As listas deverão ser remetidas em meio magnético, no formato PDF, aos representantes da Comissão Organizadora do Concurso Público do TCE/MA. Caso haja necessidade, o TCE/MA poderá solicitar a CONTRATADA a impressão e envio dessas listas.

1.3.4.4. Deverão acompanhar as listas, no mínimo, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos, número de candidatos isentos inscritos, número de candidatos inscritos como deficientes, número de candidatos inscritos que se autodeclararam negros.

1.3.4.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a CONTRATADA, que as comunicará ao TCE/MA e, após o encerramento do concurso, diretamente à Diretoria de Recursos Humanos deste Tribunal.

1.3.5. Do atendimento aos candidatos

1.3.5.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, na sede da CONTRATADA, a fim de orientá-los em todas as fases do concurso, por meio de e-mail e telefone DDG-0800, bem como presencialmente em Brasília/DF.

1.3.5.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas fases relacionadas à consulta.

1.3.5.3. A consulta individual ao local de realização das provas será disponibilizada na área do candidato, no site do concurso, mediante acesso com login e senha, na data prevista no cronograma do certame, contendo, no mínimo: nome do candidato, número de inscrição, local, data e horário de realização das provas, característica da vaga pretendida e eventual deferimento de atendimento especializado e/ou condições especiais para realização das provas.

1.3.5.4. Disponibilizar no sítio eletrônico da CONTRATADA consulta ao local de provas por RG e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas nos cartões de que trata o subitem, com opção de impressão.

1.3.6. Do pessoal da CONTRATADA

1.3.6.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais por profissionais qualificados e especializados nas respectivas áreas de conhecimento, observados os procedimentos internos de segurança, sigilo e qualidade técnica da CONTRATADA.

1.3.6.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada fase do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, e não possuir nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

1.3.6.3. A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada fase da contratação, conforme previsto.

1.3.6.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, sendo vedado aos servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do TCE/MA, bem como aos requisitados e ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e estagiários deste Tribunal, atuar na fiscalização das provas.



1.3.6.5. A CONTRATADA providenciará atendimento de primeiros socorros, por meio de socorristas segundo critérios logísticos a serem definidos pelo Cebraspe.

1.3.6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, também, pelo menos 1 (um) representante do seu quadro de funcionários para realizar a coordenação geral de aplicação das provas.

1.3.6.7. A CONTRATADA deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, avisos, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

1.3.6.8. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal capacitado em número suficiente para atender aos candidatos que solicitaram condições especiais.

1.3.7. Dos recursos

1.3.7.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos.

1.3.7.2. A interposição de recursos, sem efeito suspensivo, dar-se-á por meio de formulário próprio, no prazo definido no edital do certame, disponível no sítio eletrônico da CONTRATADA, com o preenchimento e envio on-line, mediante recibo.

1.3.7.3. Será admitido recurso quanto às situações previstas no Edital do Concurso.

1.3.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o TCE/MA em meio eletrônico todos os recursos e respectivas decisões proferidas.

1.3.7.5. As demais orientações serão definidas em conjunto com o TCE/MA e constarão nos respectivos editais.

1.3.8. Dos mecanismos de segurança

1.3.8.1. As áreas internas da CONTRATADA onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, mediante controle de identificação digital, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

1.3.8.2. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco ou material similar, com lacre inviolável, com termo de fechamento, devendo ser guardados em ambiente seguro, com antecedência máxima que não comprometa a logística e a segurança do concurso.

1.3.8.3. Os envelopes contendo os cadernos, bem como o material para aplicação das provas serão acondicionados em malotes com lacres de aço para o transporte aos locais das provas.

1.3.8.4. Os cadernos de provas deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

1.3.8.5. A instituição deverá utilizar detectores de metais na entrada e saída das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.

1.3.8.6. Deverá ser proibido, durante a aplicação das provas, o candidato portar equipamentos eletrônicos e utensílios a serem definidos no edital do concurso, que deverão ser lacrados pelo candidato em sacos plásticos, antes do início das provas.

1.3.8.7. A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança, desde a elaboração das questões de provas até a expiração do prazo de validade do concurso público, considerando, inclusive, a possibilidade de prorrogação.

1.3.8.8. O TCE/MA poderá realizar diligências, solicitar informações e acompanhar a execução contratual para verificar a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA, observados os procedimentos internos de segurança, sigilo e integridade do certame, especialmente nos dias de aplicação das provas, quando o acompanhamento nos locais de realização observará os limites e protocolos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.3.8.9. A CONTRATADA deverá realizar a coleta de impressão digital e frase de todos os candidatos no momento da aplicação das provas objetivas, destinada à verificação de identidade no momento da posse, conforme previsto na Proposta de Prestação de Serviços. No orçamento apresentado estão previstos os custos para a análise das digitais dos candidatos aprovados e convocados para nomeação, com exceção da verificação grafotécnica da frase



escrita pelo candidato, que dependerá de ajuste formal e recomposição dos custos, quando necessária. Os resultados das análises das digitais serão encaminhados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos formulários enviados pelo CONTRATANTE.

1.3.9. Dos resultados

1.3.9.1. A CONTRATADA deverá encaminhar diretamente ao TCE/MA as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético no formato pdf, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF, e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) pessoas com deficiência aprovadas em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;
- e) pessoas com deficiência em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;
- f) autodeclarados negros aprovados em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;
- g) autodeclarados em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e/ou CPF e classificação;
- h) relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, data de nascimento, com endereço, telefone e e-mail;
- i) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

1.3.9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação do resultado final, os relatórios completos de resultados no formato .xls, contendo todas as listagens discriminadas neste instrumento, sem prejuízo de disponibilização em PDF.

1.3.9.3. Caso haja necessidade, o TCE/MA poderá solicitar a CONTRATADA a impressão e envio das listas discriminadas no subitem anterior.

1.3.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sítio eletrônico específico todos os resultados dos candidatos, observadas as regras de divulgação previstas no edital, os mecanismos de consulta individual e as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.

1.3.10. **Locação, contratação, treinamento, deslocamento, transporte, postagem, publicações, encargos, tributos e outros.**

1.3.10.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da execução do concurso público, na forma da proposta técnica, tais como: contratação, treinamento e deslocamento de pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; transporte de todo o material relativo ao concurso; postagem de comunicados; bem como encargos, tributos e outras despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Termo de Referência nº 001/2026/SEGES/TCEMA;

II – Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR –

3.1. Em razão da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso público, estima-se que o valor global do contrato, considerado o universo de 12.000 (doze mil) inscrições efetivadas, é de R\$ 2.239.263,57 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), incluídas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre os serviços prestados.



3.2. A CONTRATADA se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico especializados descritos neste contrato pelo valor mínimo de R\$ 1.523.263,57 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para até 4.000 (quatro mil) inscrições efetivadas, sendo 2.000 para os cargos de nível superior e 2.000 para o cargo de nível médio, considerando as tabelas indicadas no subitem 3.2.2 deste Contrato

3.2.1. Caso a quantidade de inscrições efetivadas seja igual ou inferior a 2.000 (duas mil) para os cargos de nível médio e igual ou inferior a 2.000 (duas mil) para os cargos de nível superior, caberá ao CONTRATANTE arcar com o pagamento à CONTRATADA do valor mínimo previsto no subitem 3.2 deste instrumento contratual, mediante orçamento próprio.

3.2.2. Caso a quantidade de inscrições efetivadas seja superior a 2.000 (duas mil) para os cargos de nível médio e/ou superior a 2.000 (duas mil) para os cargos de nível superior, será devido à CONTRATADA, para cada nível de escolaridade, o pagamento do valor mínimo correspondente à primeira faixa da tabela aplicável, acrescido do valor referente ao quantitativo de inscrições excedentes a 2.000 (duas mil), conforme detalhado nas tabelas a seguir, observando-se separadamente o quantitativo de inscrições efetivadas para os cargos de nível médio e para os cargos de nível superior.

Nível Médio

| Número (n) de inscrições efetivadas | Valor a ser pago a contratada (em R\$) | Valor por inscrição excedente**(em R\$) |
|-------------------------------------|--|---|
| $N \leq 2.000$ | 505.114,20 | - |
| $2.001 \leq n \leq 4.000$ | $505.114,20 + 90,00 \times (n - 2.000)$ | R\$ 90,00 |
| $4.001 \leq n \leq 6.000$ | $685.114,20 + 89,00 \times (n - 4.000)$ | R\$ 89,00 |
| $6.001 \leq n \leq 8.000$ | $863.114,20 + 88,00 \times (n - 6.000)$ | R\$ 88,00 |
| $8.001 \leq n \leq 10.000$ | $1.039.114,20 + 87,00 \times (n - 8.000)$ | R\$ 87,00 |
| $n \geq 10.001$ | $1.213.114,20 + 86,00 \times (n - 10.000)$ | R\$ 86,00 |

Nível Superior

| Número (n) de inscrições efetivadas | Valor a ser pago a contratada (em R\$) | Valor a ser cobrado por inscrição excedente**(em R\$) |
|-------------------------------------|--|---|
| $N < 2.000$ | 1.018.149,37 | - |
| $2.001 < n < 4.000$ | $1.018.149,37 + 90,00 \times (n - 2.000)$ | R\$ 90,00 |
| $4.001 \leq n \leq 6.000$ | $1.198.149,37 + 89,00 \times (n - 4.000)$ | R\$ 89,00 |
| $6.001 \leq n \leq 8.000$ | $1.376.149,37 + 88,00 \times (n - 6.000)$ | R\$ 88,00 |
| $8.001 \leq n \leq 10.000$ | $1.552.149,37 + 87,00 \times (n - 8.000)$ | R\$ 87,00 |
| $n \geq 10.001$ | $1.726.149,37 + 86,00 \times (n - 10.000)$ | R\$ 86,00 |

3.3 A arrecadação e o controle fiscal das taxas de inscrição serão realizados pelo CONTRATANTE, por meio do pagamento de guia do FUMTEC - Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3.3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a confecção da guia de arrecadação das taxas de inscrição, que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a homologação do resultado final do certame, estimando-se prazo de aproximadamente 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma acordado entre as partes, observado o prazo máximo de vigência indicado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pelo CONTRATANTE mediante crédito em conta-corrente do Banco do Brasil, Agência nº 1607-1, Conta-Corrente nº 6.313-4, em parcelas vinculadas à execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação do Relatório de Execução da Fase correspondente e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, após a regular liquidação da despesa, da seguinte forma:

- a) 1.ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após o encerramento do prazo para pagamento das taxas de inscrição;
- b) 2.ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, após a conclusão da aplicação das provas objetivas e discursivas;
- c) 3.ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do contrato, após a publicação da homologação do resultado final do certame.

7.1.1. O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas objetivas, considerando eventuais inclusões decorrentes de envio extemporâneo de arquivos bancários. Havendo diferença entre o quantitativo preliminar utilizado para faturamento e o quantitativo oficial de inscrições efetivadas, o ajuste correspondente será realizado na emissão da última parcela.

7.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 121, Lei nº14.133/21.

7.4. O dever de pagamento da Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado na Cláusula Sétima, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. O TCE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

| Dotação Orçamentária | |
|----------------------|---|
| Exercício Financeiro | 2026 |
| Unidade Gestora | 020101 -TCE/MA |
| Fonte de Recursos | 15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| Ação | 2349 – Fiscalização Externa |
| Subação | 023565 - Manutenção |
| Natureza da Despesa | 33.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Concursos, Treinamentos, Curso e Reciclagem |
| Valor R\$ | R\$ 2.239.263,57 |

CLÁUSULA NONA– ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência Nº 001/2026 - SEGES/TCE/MA:

10.1 Cumprir de forma fidedigna e rigorosa as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e em qualquer documento dele advindo ou emitido pela contratante, durante as tratativas negociais.

10.2 Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com o CONTRATANTE.

10.3 Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação do CONTRATANTE.

10.4 Elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato.

10.5 Dar publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação em sítio eletrônico com link específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso.

10.6. Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas, no prazo estabelecido no cronograma.

10.7 Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

10.8 Realizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, antes da divulgação do resultado final do concurso.

10.9. Realizar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros antes da divulgação do resultado final do concurso, nos termos da legislação vigente aplicável e das regras estabelecidas no edital.

10.10. Providenciar a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento.

10.11. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto deste instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, observado o disposto na legislação aplicável.

10.12. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos nas fases de responsabilidade da CONTRATADA, bem como para prestar ao CONTRATANTE, quando solicitado, os subsídios técnicos e jurídicos necessários à resposta de demandas administrativas e judiciais relacionadas ao certame, observadas as competências de cada parte e excluídas as matérias de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.



10.13. Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto deste instrumento de contrato, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

10.14 Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação, exceto as que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, bem como a operação reversa de todos esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto deste instrumento de contrato.

10.15 Utilizar os mecanismos de segurança, com vistas à prevenção de fraudes contra o certame.

10.16 Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto deste instrumento de contrato, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de quebra de sigilo no concurso público relacionado à divulgação indevida, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, de informações relacionadas aos instrumentos de avaliação, aos gabaritos oficiais e/ou aos resultados preliminares e definitivos, que comprometam a realização do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;

10.17 Realizar a correção dos instrumentos de avaliação, exceto os que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto deste instrumento de contrato.

10.18 Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo das provas discursivas, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios.

10.19 Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

10.20 Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

10.21 Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.

10.22 Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas, após os respectivos recursos.

10.23 Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.

10.24 Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.

10.25 Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações deste instrumento de contrato.

10.26 Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo.

10.27 Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:

10.27.1 Quando o prazo for judicial, o Cebraspe enviará os subsídios até a metade do prazo estabelecido pelo Judiciário ou até a metade do prazo legal do CONTRATANTE.

10.27.2 Quando o prazo for em processo administrativo, o Cebraspe enviará os subsídios até a metade do prazo estabelecido pela Administração ou até a metade do prazo legal do CONTRATANTE

10.27.3 O cumprimento de decisões judiciais que demandem aplicação de provas ou de fases do concurso, correção de provas ou reavaliação de candidatos será iniciado no prazo estabelecido na respectiva decisão judicial ou, inexistindo prazo específico, em prazo razoável a ser ajustado entre as partes, considerando a complexidade da providência, podendo sua conclusão ocorrer posteriormente, quando a natureza da medida assim exigir.



10.27.4 Demandas desvinculadas de processos judiciais ou administrativos, questionamentos, dúvidas, consultas do CONTRATANTE serão respondidas em 5 dias úteis. Esse prazo pode ser diminuído ou ampliado, por acordo entre as partes, considerando a complexidade da demanda.

10.28. Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;

10.29. Orientar o CONTRATANTE para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso.

10.30 Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados, assumindo os ônus decorrentes da prestação inadequada dos trabalhos, quando comprovada sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.31 Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo CONTRATANTE, bem como o número do processo administrativo.

10.32 Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela remuneração, pelos serviços, pela logística, bem como a organização dos locais de provas, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola.

10.33 Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída.

10.34 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

10.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.36 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

10.37 A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.38 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.

10.39 Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá ao CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no Termo de Referência e na Proposta de Serviços.

11.1 Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.

11.2 Comunicar-se com a CONTRATADA, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

11.3 Fornecer a contratada todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.

11.4 Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

11.5 Validar a lista com os nomes e endereços dos locais de aplicação das fases do certame, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de sua indicação. Serão considerados validados os locais indicados pela CONTRATADA caso não haja manifestação expressa pelo CONTRATANTE no prazo mencionado.



-
- 11.6. Realizar a publicação dos editais no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e comunicar o ato a CONTRATADA imediatamente.
- 11.7. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA.
- 11.8. Acatar o critério tradicional da confidencialidade da CONTRATADA, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue.
- 11.8.1. Manter exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade da CONTRATADA; e
- 11.8.2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 11.9. Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 11.10. Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.11. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- 11.12. Cumprir com as obrigações/responsabilidades previstas no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviços.
- 11.13. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.
- 11.14. Indicar os servidores que integrarão a equipe multiprofissional e interdisciplinar para acompanhar a avaliação biopsicossocial, em quantitativo a ser informado pela CONTRATADA, quando necessário e fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias sobre atribuições dos cargos, atividades e condições de acessibilidade dos locais de trabalho.
- 11.15. Apurar eventuais fraudes ou má-fé na autodeclaração dos candidatos (PCDs e negros), inclusive instaurando procedimentos administrativos próprios, por deter o poder de polícia e de disciplina, sem prejuízo do encaminhamento a CONTRATADA para instrução processual.
- 11.16. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, na proporção de sua culpabilidade quando o fato motivador lhe for imputável. Na hipótese de o evento que motivar a reaplicação não ser imputável a qualquer das partes, as partes compartilharão o ônus, conforme acordado entre elas, agindo de boa-fé e em regime de cooperação.
- 11.17. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pela CONTRATADA, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 11.18. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Direção-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- 11.19. Solicitar a CONTRATADA os subsídios às demandas judiciais e administrativas, nos termos previstos neste instrumento de contrato.
- 11.20. Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- 11.21. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 11.22. Definir com a CONTRATADA as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 11.23. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
-



11.24. Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

11.25. Indicar a CONTRATADA os dados bancários e demais informações necessárias à confecção dos documentos de arrecadação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das inscrições, e validar os documentos de arrecadação com até 10 (dez) dias de antecedência do início das inscrições.

11.26. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma e prazos pactuados na Cláusula Sétima deste instrumento de contrato.

11.27. Homologar o resultado final do concurso público.

11.28. Emitir os atestados de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA, em observância ao fiel cumprimento do contrato.

11.29. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Comissão do Concurso do TCE/MA.

12.2 Serão designados como fiscal administrativo do contrato o Presidente da Comissão de Concurso e como fiscal técnico a pessoa responsável por secretariar a Comissão do Concurso, a ser indicada pela Presidência do TCE/MA, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestar as notas fiscais/faturas quando verificada a regular execução da etapa correspondente, encaminhá-las para liquidação e pagamento, notificar a CONTRATADA e solicitar, quando cabível, a adoção das providências sancionatórias.

12.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregará dos contatos com a CONTRATADA para o esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que a CONTRATADA se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.

12.8. Aplicar, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço, até o limite de 2,0%;



b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato, até o limite de 2,0%;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por um prazo de até 03 (três) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Art. 156, IV, da Lei nº.14.133/2021.

13.2. Não caracterizam inexecução contratual punível as intercorrências superáveis ocorridas durante a execução (ex.: erros em editais, cálculo de notas) que sejam tempestivamente sanadas e não acarretem prejuízo ao resultado final do certame.

13.3. As penalidades previstas nesta cláusula não se aplicarão nos casos de alteração no cronograma ou descumprimento motivado por caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes alheios à vontade das partes, incluídas decisões judiciais e recomendações do Ministério Público, desde que a parte afetada comunique a outra imediatamente e empreenda esforços para a regularização.

13.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

13.4.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

13.4.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

13.4.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

13.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a, c e d" do caput desta Cláusula.

13.5.1. As sanções de multa previstas nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3" desta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação cumulada de multa para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas ou sanções cabíveis.

13.6. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

14.2. Ocorrendo a extinção contratual, o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

14.3. A rescisão contratual, no caso da CONTRATADA praticar atos lesivos ao CONTRATANTE, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto principal deste contrato (elaboração, correção de provas, processamento de resultados). Admite-se, contudo, a contratação de serviços auxiliares estritamente relacionados à logística, ao transporte, à alimentação e à locação de espaços físicos para a aplicação das provas, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO



16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados nos Códigos de Ética do TCE/MA, instituídos pelas Resoluções TCE/MA nº 282/2017 e nº 283/2017, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2 É vedada a CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4 Caberá a CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6 O CONTRATANTE atuará como Controlador dos dados pessoais tratados em razão do certame, cabendo-lhe as decisões sobre finalidade, bases legais e limites do tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como Operadora, realizando o tratamento dos dados em nome do CONTRATANTE, com observância das normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

17.6.1. A CONTRATADA manterá sob sua custódia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contado da homologação do resultado final do concurso, a documentação e as bases de dados necessárias à comprovação da regularidade do certame, inclusive folhas de respostas, cartões-resposta, frequências, planilhas e registros associados.

17.6.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, inexistindo demanda judicial ou administrativa pendente, determinação de autoridade competente ou solicitação formal do CONTRATANTE para manutenção dos dados e materiais, a CONTRATADA poderá promover sua eliminação, descarte ou anonimização, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE e observância da LGPD e de suas políticas de segurança da informação.

17.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, na qualidade de Controlador, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, cabendo às partes adotar as providências previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD e aos titulares, quando cabível.

17.8 Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REQUISITOS GERAIS

18.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, na Proposta e neste instrumento, deverá a CONTRATADA iniciar os serviços, objeto do contrato, no dia seguinte à data de assinatura do instrumento contratual, a fim de cumprir o cronograma das etapas do concurso.

18.2 Verificada a necessidade, a critério do contratante, será realizada reunião virtual entre representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, em que serão tratados assuntos relacionados ao planejamento preliminar,



discriminado e detalhado em Proposta Técnica entregue ao TCE/MA, sobre todos os procedimentos a serem adotados relativamente a:

- a) elaboração, publicação e divulgação de editais, avisos e comunicados;
- b) inscrição e cadastramento de candidatos, inclusive candidatos com deficiência;
- c) seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora;
- d) critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;
- e) confecção e reprodução dos cadernos de provas, folhas de resposta e demais materiais eventualmente necessários à realização do concurso;
- f) logística para a aplicação das provas;
- g) métodos de segurança a serem empregados para a elaboração, reprodução, armazenamento, transporte e aplicação das provas, bem como para a identificação dos candidatos;
- h) correção e divulgação dos resultados das provas;
- i) encaminhamento e apreciação de pedidos de vista e recursos;
- j) serviços de informação e apoio aos candidatos;
- k) treinamento de toda equipe envolvida na fiscalização da aplicação das provas;
- l) critérios de seleção dos locais onde serão realizadas as provas;
- m) demais procedimentos pertinentes à contratação.

18.3 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto ao regulamento do concurso, tornando disponíveis, para tanto: equipe treinada de atendimento, na sede da CONTRATADA, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail) e internet.

18.4 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização e lisura

18.5 Apresentar ao CONTRATANTE, após a publicação do edital com o resultado final do concurso, as listagens solicitadas, observando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

18.6 Solicitar a prévia e expressa aprovação do TCE/MA quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso em relação aos casos não previstos no termo de referência, na proposta técnica e neste contrato, em todas as suas etapas.

18.7 Responsabilizar-se por qualquer fato, ação ou omissão que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dela decorrentes, desde que comprovada a sua culpa, observado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório.

18.8 Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato.

18.9 Deverão ser observados pela CONTRATADA todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre concurso público.

18.10 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e habilitado no concurso público, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial (perícia médica) promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da CONTRATADA, na forma do art. 11 e do § 11 do art. 21 da Lei nº 13.146/2015, bem como dos arts. 31 e 41 do Decreto nº 3.298/1999, e sob responsabilidade do CONTRATANTE, durante o estágio probatório será avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 21 do Artigo do citado Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Para a execução poderá ser exigido o percentual de 5% como seguro-garantia durante toda a vigência do pacto do valor global de sua proposta, devendo apresentar o comprovante ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, mediante a opção de uma modalidade a seguir:

- a) caução em dinheiro a ser depositada no Banco do Brasil;



- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

19.2 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA, referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao contratante;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
- c) toda e qualquer multa contratual

19.3 a garantia prestada pela CONTRATADA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da obrigação contratual, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. O presente contrato é celebrado por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos.

20.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo SEI n.º 26.000910 - TCE/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a DECISÃO - GAPRE – nº 0155089.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, por se tratar de contratação direta, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei n. 14.133/21 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São Luís/MA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís (MA), de maio de 2026

.....
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.989.347/0001-95

.....
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
CNPJ 18.284.407/0001-53

Testemunhas:



CPF:

CPF

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 677A456C6E47437A5345673D / Página 19 de 19